



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CAMPUS GUARULHOS

Edital nº 024/2021
Política de Assistência Estudantil - PAE
Programa de Auxílio Permanência
IFSP - Campus Guarulhos
2º semestre de 2021

ABERTURA

O Diretor-Geral do Campus Guarulhos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Permanência (PAP) do 2º semestre de 2021 para os alunos regularmente matriculados neste campus nos cursos presenciais em todas as suas modalidades, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), aprovado pelo Decreto 7234/2010 e Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02/06/2015, aprovadas pelo Conselho Superior do IFSP. O PNAES destina-se, **prioritariamente**, aos estudantes com renda familiar ***per capita*** de até **um salário mínimo e meio** (Decreto 7234/2010, art. 5º).

1 DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

O Programa de Auxílio Permanência é destinado prioritariamente aos estudantes em vulnerabilidade social.

Ações como acompanhamento sociopedagógico aos estudantes e a concessão de auxílios financeiros, com o objetivo de promover a igualdade de permanência e conclusão dos cursos entre os estudantes do IFSP, compõem o Programa de Auxílio Permanência.

Auxílio financeiro que será ofertado: **alimentação, transporte (mediante o retorno das atividades presenciais) e apoio didático-pedagógico**. O número de estudantes que será atendido fica condicionado à análise socioeconômica e à **disponibilidade orçamentária** da Política de Assistência Estudantil do Campus Guarulhos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CAMPUS GUARULHOS

1.1 Modalidades e finalidades dos auxílios financeiros

Outras modalidades não serão ofertadas em função da disponibilidade orçamentária. A verba disponibilizada será distribuída da seguinte forma:

- a) **Alimentação:** tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes para aquisição de alimentos. O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 100,00 (cem reais) mensais.
- b) **Apoio Didático-Pedagógico:** tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes para compra de materiais relacionados às disciplinas do curso e acessórios para acompanhamento das aulas remotas. O valor do auxílio será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em pagamento único no início do semestre.

OBS: a concessão dos auxílios depende da disponibilidade orçamentária. Além disso, o campus, após análise da Coordenadoria Sociopedagógica, tem autonomia para realocar recursos, sem aviso prévio.

1.2 Duração do Auxílio Financeiro

O auxílio será concedido durante o **segundo semestre letivo de 2021**.

Será divulgado, no *site* do IFSP Campus Guarulhos, o Edital 024/2021 para a inscrição no PAP referente ao 2º semestre letivo de 2021, de acordo com as normativas da Diretoria de Assuntos Estudantis – DAEST e Pró-Reitoria de Ensino - PRE do IFSP e da Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

1.3 Número de bolsas e auxílios

O Programa de Auxílio Permanência é destinado aos alunos em situação de vulnerabilidade social e apresenta como objetivo principal prevenir a evasão devido a questões socioeconômicas que impeçam o aluno de acompanhar as atividades estudantis presenciais e/ou remotas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CAMPUS GUARULHOS

O número de alunos atendidos será definido de acordo com a disponibilidade orçamentária do PAP no ano de 2021.

PAP/2021 - Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Técnico Concomitante/Subsequente e Superiores - 2º semestre		
MÊS	ALIMENTAÇÃO	APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO
Agosto	R\$ 100,00	R\$ 250,00
Setembro	R\$ 100,00	não se aplica
Outubro	R\$ 100,00	não se aplica
Novembro	R\$ 100,00	não se aplica
Dezembro	R\$ 100,00	não se aplica
Total por aluno:		R\$ 750,00

2 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de **16/08 até as 23h59 de 29/08/2021**. Para se inscrever, o aluno interessado deverá proceder da seguinte forma:

2.1 1º passo: Acessar o site do Câmpus Guarulhos <http://portal.ifspguarulhos.edu.br/> e ler atentamente o **Edital 024/2021**.

2.2 2º passo: Fazer login no SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública) <https://suap.ifsp.edu.br/accounts/login/?next=/>, utilizando os dados de prontuário e senha: (GU + prontuário e senha).

OBS.: No site do SUAP, está o link para o **Primeiro Acesso**, pois é necessário efetuar um primeiro acesso e cadastrar uma senha para posteriormente acessar o SUAP.

2.3 3º passo: Efetuar a inscrição no SUAP, preenchendo os dados solicitados.

Para tanto, é necessário:

- No canto esquerdo da tela inicial do SUAP terá o espaço “FIQUE ATENTO”;
- Ali você encontrará o Edital 024/2021;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CAMPUS GUARULHOS

- Aparecerá então a página com o campo “CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA”, a qual você deve verificar as informações; atualize as informações caso necessário;
- Logo abaixo aparecerá o campo “INSCRIÇÃO SOCIOECONÔMICA”, a qual deverá ser preenchida obrigatoriamente;
- Em seguida deverá ser preenchido o campo “QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR E SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA”, indicando todos as pessoas que moram com você, independente de parentesco, a ocupação e a renda de cada uma; depois, clique no botão “CONFIRMAR”
- Você será direcionado para a aba “DETALHAMENTO”, na qual deverá fornecer mais informações sobre a moradia etc. e inserir seus dados bancários. **Devido à pandemia de COVID-19 é permitido o pagamento dos auxílios na conta de terceiros, desde que o/a estudante faça o envio dos anexos correspondentes à essa autorização (Anexo II e documento de identificação do titular da conta bancária).** Ao finalizar clique em “ENVIAR”;
- Abrirá, então, a aba “DOCUMENTAÇÃO”, na qual deverão ser anexados **todos os documentos necessários para participação no PAP, discriminados no item 3 deste edital – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.** Os arquivos devem estar preferencialmente no formato PDF. Feito isso, clique em “ENVIAR”;
- A tela seguinte é a tela de confirmação da sua inscrição. Orientamos que guarde uma cópia para fins de comprovação. **Caso haja questionamento em relação à confirmação da inscrição, a cópia desta tela será o único comprovante válido de que a inscrição foi concluída.**
- No final da inscrição poderá aparecer a mensagem de que o estudante deve comparecer ao Serviço Social para a entrega de documentos. Lembramos, no entanto, que esta é uma mensagem automática do SUAP. **Não será necessário comparecer ao Câmpus Guarulhos para entrega de documentos;**
- Terminada a etapa de inscrição, continue acompanhando o cronograma do edital, atualizações do status da inscrição no SUAP e orientações publicadas no site do campus.

Obs. Em caso de dúvida, acesse o tutorial com todas as informações referentes ao acesso ao SUAP e à inscrição no PAP em <https://www.ifsp.edu.br/tutorialpap>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CAMPUS GUARULHOS

2.4 Observações sobre a inscrição

2.4.1 O aluno que tiver conta bancária (de qualquer banco) deverá preencher os dados no momento da inscrição no SUAP e anexar comprovante com os dados da conta (digitalizar e realizar upload).

2.4.2 Para recebimento dos auxílios, o(a) aluno(a) deve ser titular da conta.

2.4.3 Devido ao cenário de pandemia de covid-19 os discentes contemplados poderão indicar conta bancária de pessoa da família, conforme Instrução Normativa 002/2020 – PRE/IFSP (disponível no portal do Campus Guarulhos). Os dados e informações deverão ser preenchidos no Anexo II.

Obs: Caso o estudante seja o titular da conta não é necessário preencher o Anexo II, mas é obrigatório o envio do arquivo digitalizado, em PDF, do cartão ou extrato bancário, onde constem o nome completo e dados do banco, agência, conta bancária e tipo (corrente ou poupança).

2.4.4 Ficam excluídos das ações do Programa de Auxílio Permanência os estudantes com matrícula trancada e os que possuem vínculo com o IFSP apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.

2.4.5 Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estipulados neste edital.

3 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1 Documentos de Identificação dos membros da família

a) Documento de Oficial de Identificação com foto (RG; ou RNE dentro do prazo de validade; ou CNH dentro do prazo de validade) e CPF (que pode ser obtido em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/imprensaocomprovante/consultaimpressao.asp>);

b) Para menores de 18 anos que ainda não tenham RG, será aceita a Certidão de Nascimento.

3.2 Documentos relativos à situação de trabalho (todas as pessoas que residem na casa com 18 anos ou mais, incluindo o próprio estudante)

a) **Trabalhadores assalariados: empregados com renda fixa e/ou servidores públicos:**

- digitalizar e realizar o upload de holerite (demonstrativo de pagamento) referente ao mês de maio/2021, ou junho/2021 ou julho/2021.

b) **Trabalhadores inseridos no mercado informal:**

- Declaração de Trabalho Autônomo (Anexo I);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CAMPUS GUARULHOS

c) Empresários:

- Preenchimento do Anexo I;
- Último comprovante de *pro labore* ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS referente ao mês de maio/2021, ou junho/2021 ou julho/2021, compatível com a renda declarada.

d) Aposentados e Pensionistas:

- Extrato recente de pagamento de benefício: referente ao mês de maio/2021, ou junho/2021 ou julho/2021 (disponível para download em <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>);
- No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, na qual conste o valor recebido e o nome do(s) beneficiário(s) (Anexo I).

e) Desempregados com dezoito anos ou mais e que não trabalham:

- Preenchimento do Anexo I;
- Para quem está recebendo seguro-desemprego, apresentar Termo de rescisão do último contrato de trabalho (desligamento/demissão a partir de 2020) e Parcelas do seguro-desemprego (quando houver);
- No caso de recebimento de valores para subsistência por parte de parentes, amigos etc. preencher Anexo I.

f) Estagiários e Bolsistas de Programas de Ensino, Extensão, Iniciação Científica, Iniciação à Docência e Residência Pedagógica:

- Termo de compromisso de estágio/programa, constando o valor atualizado do auxílio.
- Caso não tenha termo de compromisso, preencher Anexo I;

g) Pessoas com deficiência:

- Comprovante do benefício do INSS recebido do mês de maio/2021, ou junho/2021 ou julho/2021 (disponível para download em <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>).

h) Beneficiários dos programas sociais de transferência de renda:

- Cópia do cartão do programa social ou cópia do extrato de recebimento de fevereiro/2021, ou março/2021 ou abril/2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CAMPUS GUARULHOS

i) Beneficiários da Previdência Social por auxílio doença, incapacidade temporária (benefício de prestação continuada):

- Comprovante do benefício recebido do mês de maio/2021, ou junho/2021, ou julho/2021. (disponível para download em <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>).

j) Locadores de imóveis:

- Comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis.
- Caso não tenha comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis, preencher Anexo I;

3.3 Outros documentos

- a) Comprovante bancário com nome completo do aluno (cartão com número de agência e conta; ou extrato bancário com número de agência e conta; ou contrato de abertura de conta com número da agência e conta);
- b) Caso o titular da conta não seja o aluno, entregar, além do comprovante bancário, o Anexo II preenchido.

Obs.: Não será necessário enviar RG, CPF e comprovante de residência do aluno. Não obstante, é de responsabilidade do estudante matriculado no campus Guarulhos do IFSP a atualização no SUAP e veracidade das informações cadastradas no ato da matrícula.

3.4 Observações sobre os documentos

3.4.1 São de exclusiva responsabilidade do aluno, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

3.4.2 Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Sociopedagógica a fim de analisar a situação socioeconômica do estudante.

3.4.3 A ausência de documentos, documentos ilegíveis ou com rasuras acarretarão o indeferimento da inscrição para o Programa de Auxílio Permanência (PAP) do 2º semestre de 2021 do Campus Guarulhos.

3.4.4 As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CAMPUS GUARULHOS

3.4.5 A inscrição do aluno implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições do Programa de Auxílio Permanência do Campus Guarulhos, tais como se acham estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4 DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

4.1 A análise socioeconômica resultará na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência, bem como em encaminhamentos a outras políticas sociais, quando necessário.

4.2 Após análise da documentação apresentada e parecer da Coordenadoria Sociopedagógica, serão atendidos pelo PAP os estudantes que apresentarem a documentação exigida neste Edital e atendam aos requisitos de acordo com os critérios de classificação do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), calculado por um sistema de indicadores socioeconômicos.

4.3 O objetivo da análise socioeconômica é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP.

4.4 A classificação dos estudantes para recebimento dos auxílios será realizada pelo IVS.

4.5 No caso de empate pelo critério do IVS, o critério para desempate e para classificação será a menor renda *per capita*.

4.5.1. Para o cálculo da renda *per capita* serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

4.6 Entende-se, por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

4.7 Estão excluídos do cálculo de renda *per capita* os valores percebidos a título de:

- I- Auxílios para alimentação e transporte;
- II- Diárias e reembolsos de despesas;
- III- Adiantamento e antecipações;
- IV- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CAMPUS GUARULHOS

VI- Rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

4.8 Os estudantes poderão ser convocados a participar de entrevistas, grupos e reuniões com o objetivo de fundamentar a análise socioeconômica.

5 DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado em algumas etapas, a saber:

5.1 Inscrição conforme Item 2 deste Edital (inscrição no SUAP e upload dos documentos solicitados), respeitando os dias e horários estipulados neste edital.

5.2 Análise e seleção.

Observação: Após análise da documentação apresentada, serão atendidos pelo Programa de Auxílio Permanência os estudantes que apresentarem a documentação exigida neste Edital e atendam aos requisitos de acordo com os critérios de classificação do IVS, obedecida à legislação vigente da Política de Assistência Estudantil.

6 CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Será desclassificado e eliminado deste processo de seleção do Programa de Auxílio Permanência o candidato que:

- a) não apresentar os documentos exigidos neste edital;
- b) não apresentar, se necessário for, documentos complementares solicitados para análise;
- c) não comparecer à entrevista social, se for convocado;
- d) for identificado prestando informações inverídicas;

7 DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Será desligado o estudante que:

- a) trancar a matrícula;
- b) perder o vínculo com o Campus Guarulhos, seja por diplomação, cancelamento de matrícula, transferência para outro campus, transferência para outra instituição e/ou evasão;
- b) tenha fornecido informações inverídicas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CAMPUS GUARULHOS

c) por solicitação do beneficiado e justificado por escrito.

8 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado preliminar será divulgado durante a primeira quinzena de setembro (previsão) no portal do IFSP Guarulhos (<http://portal.ifspguarulhos.edu.br/>).

9 DOS RECURSOS

Para questionar o resultado, o estudante deverá formalizar o pedido de recurso via SUAP, seguindo o mesmo caminho realizado para envio da documentação no ato da inscrição. Preencha então todos os campos requeridos e anexe os documentos solicitados. O resultado final será divulgado em data oportuna no portal do IFSP Guarulhos (<http://portal.ifspguarulhos.edu.br/>).

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Campus Guarulhos poderá, a qualquer momento, fazer uso de instrumentos como *visita domiciliar, entrevista individual, trabalho em grupo ou outros meios de acompanhamento*, com o objetivo de subsidiar parecer sobre a situação do estudante beneficiado com o auxílio estudantil.

10.2 Todos os repasses financeiros serão efetuados na conta bancária indicada pelo estudante.

10.3. A solicitação do Programa Auxílio Permanência pelo estudante implica na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, da qual o estudante não poderá alegar desconhecimento.

10.4 A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, seja por exigência legal, sem que tal ato implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do beneficiário do auxílio ou seu responsável.

10.5. É de inteira responsabilidade do estudante ou responsável o acompanhamento de todas as informações a respeito do conteúdo deste Edital no site institucional.

10.6. Eventuais casos omissos serão analisados pela Direção-Geral do câmpus com a Coordenadoria Sociopedagógica e as partes interessadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CAMPUS GUARULHOS

Guarulhos, 16 de agosto de 2021.

(original assinado)
Ricardo Agostinho de Rezende Júnior
Diretor Geral
IFSP - Campus Guarulhos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CAMPUS GUARULHOS

ANEXO I

Eu, _____, RG _____, CPF _____,
residente à Rua _____, cidade/Estado _____,
CEP _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, declaro que:

- Não possuo CTPS Não estou tendo nenhum tipo de renda.
 Não recebo pensão alimentícia.
 Trabalho informalmente/autônomo como _____, com renda mensal de R\$ _____;

Ou que estou recebendo:

- seguro desemprego no valor de R\$ _____.
 pensão por _____ no valor de R\$ _____;
 pensão alimentícia no valor de R\$ _____;
 aposentadoria por _____ no valor de R\$ _____;
 benefício social do tipo _____ no valor de R\$ _____;
 benefício de prestação continuada _____ no valor de R\$ _____;
 comissões por _____ no valor de R\$ _____;
 pro labore por _____ no valor de R\$ _____;
 DECORE por _____ no valor de R\$ _____;
 bolsas da instituição de ensino _____ no valor de R\$ _____;
 rendimentos auferidos do patrimônio / aluguel _____ no valor de R\$ _____;
 ajuda de custo de _____ no valor de R\$ _____;
 outros _____ no valor de R\$ _____;

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, Campus Guarulhos, qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA - Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

Guarulhos, ____ de _____ de 2021.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CAMPUS GUARULHOS

ANEXO II

Modelo de Termo de Aceite de Pagamento dos Auxílios Estudantis a Familiares

Eu (nome do aluno) _____,
Prontuário _____, Curso _____,
CPF _____, RG _____,
Residente e domiciliado à (Rua/Avenida) _____,
Nº _____, Complemento _____, Bairro _____,
Cidade/UF _____, CEP _____,
Telefone _____, Celular _____, E-
mail institucional _____, E-mail alternativo _____,

Estou ciente de que, considerando as orientações dos órgãos competentes, as quais visam evitar a exposição dos estudantes que não são titulares de conta bancária individual com seu comparecimento ao banco para abrir, posso indicar uma conta ativa em nome de um familiar.

Indico, assim, o(a) sr(a) _____,
RG _____, CPF _____,
Banco _____, Agência _____,
Número da Conta _____, Tipo da Conta _____.

A pessoa indicada é meu(minha):

() mãe () pai () irmão/irmã () tio/tia () avô/avó () filho/filha () cônjuge

Ao indicar essa pessoa, tenho a inteira confiança de que o auxílio me será repassado, para utilização nas necessidades tais quais fui contemplado pelo Programa de Auxílio Permanência, vinculado à Política de Assistência Estudantil.

Estou ciente de que, a partir da data em que as aulas retornarem, devo imediatamente registrar conta bancária em meu nome e apresentar o comprovante ao setor responsável pela Política de Assistência Estudantil no câmpus.

Estou ciente, por fim, de que no ato da inscrição, anexo a este formulário, devo enviar cópias da conta bancária (cartão ou extrato), do RG e do CPF de quem estou indicando. Caso seja a conta bancária de meu cônjuge, devo enviar, ainda, a cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável (podendo ser feita de próprio punho).

(Cidade) _____, (Dia) _____ de (Mês) _____ de 2021.

Assinatura do estudante

Assinatura do titular da conta